



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.460/0001-48, com sede na Rua Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Bairro Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Sr. Paulo Anversa, brasileiro, casado, engenheiro de minas, inscrito no CPF nº 205.487.290-34, Portador do RG nº 1006300097 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Ulhôa Cintra, nº 35 – aptº 101, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DA OSC

1.1. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo:

1.1.2. Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento.

1.1.3. Não ter tido as contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

1.1.4. Não estar punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade.

1.2. Que a organização está regularmente constituída, em pleno funcionamento e que seu estatuto social está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto desta parceria.

1.4. Que não há no quadro de dirigentes da organização, ou entre seus associados, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



autor da emenda que origina os recursos desta parceria, nem de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854.

1.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.6. Que está ciente de todas as normas que regem a presente parceria e se compromete a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O declarante assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a constatação de sua falsidade implicará, de pleno direito, a rescisão imediata da parceria, a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, 12 de agosto de 2026.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE REPRESENTE LEGAL DA OSC